

**PORTO SUDESTE V.M. S.A.**

CNPJ/MF 18.494.485/0001-82  
NIRE 33.3.0030837-7  
(Companhia aberta – categoria B)

A **PORTO SUDESTE V.M. S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.494.485/0001-82, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o n.º 33.3.0030837-7 e registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta de categoria ‘B’ sob o código 02352-3 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto na Instrução CVM n.º 358, vem informar aos detentores dos títulos de remuneração variável baseados em royalties de sua emissão, negociados na BM&FBOVESPA sob o ticker PSVM11 (“Títulos PSVM11”) e ao mercado em geral que:

A Companhia foi informada por sua única acionista, Porto Sudeste do Brasil S.A. (“Porto Sudeste”) que a mesma celebrou com a Mineração Usiminas S.A. (“MUSA” e, com a Porto Sudeste, as “Partes”), na data de hoje, Instrumento de Transação através do qual acordaram as condições para pôr fim ao litígio objeto da arbitragem instaurada perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, na qual se discute a extensão das obrigações assumidas pelas Partes no Contrato de Prestação de Serviços Portuários e Outras Avenças celebrado em 11 de fevereiro de 2011 (“Contrato”), objeto do Fato Relevante publicado pela Companhia em 19 de junho de 2015.

O Instrumento de Transação prevê, entre outras disposições, que: (i) a homologação do acordo pelo Tribunal Arbitral e o cumprimento das obrigações ali assumidas resultará no distrato do Contrato e na renúncia das Partes aos direitos que pudessem conservar em relação ao Contrato; (ii) a Porto Sudeste fará um pagamento à MUSA, após a homologação do acordo pelo Tribunal Arbitral, no valor equivalente em Reais a US\$ 62.500.000,00 (sessenta e dois milhões e quinhentos mil dólares norte-americanos).

Além disso, as Partes também celebraram, nesta data, novo Contrato de Prestação de Serviços de Operações Portuárias (“Novo Contrato”), que regulará a prestação de serviços portuários pela Porto Sudeste à MUSA, após o cumprimento das obrigações assumidas no Instrumento de Transação. O Novo Contrato prevê que a MUSA terá o direito, mas não a obrigação, de movimentar pelos próximos anos um volume total de até 17,5 milhões de toneladas de minério de ferro pelo Terminal Portuário da Porto Sudeste, localizado no município de Itaguaí – RJ.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 2017.

Nicolau Gaeta  
Diretor de Relações com Investidores  
Porto Sudeste V.M. S.A.